



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA MODIFICATIVA Nº. - 04/2015.

Ao Projeto de Lei nº 017/2015 – Autor: Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de cartão auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais de Guaíra que menciona e dá outras providências.

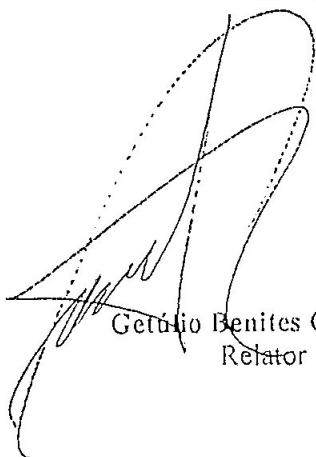
Os vereadores que compõem a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA, alterando a redação do artigo 1º do presente projeto de Lei, para o fim de limitar a concessão do referido cartão auxílio-alimentação apenas aos pensionistas que são beneficiados até a presente data pela cesta básica que é fornecida pela administração pública municipal, passando a ter a seguinte redação:

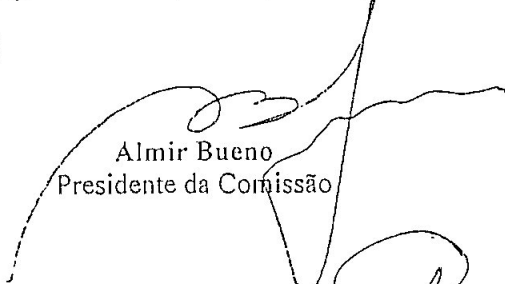
“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer a todos os servidores públicos municipais ativos, que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, o cartão auxílio-alimentação, cujo valor será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal. nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 02/12/2003.

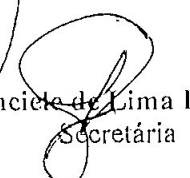
Paragrafo único – Apenas os pensionistas que até a presente data recebem a cesta básica que é fornecida pela Administração Pública Municipal terão direito ao cartão auxílio-alimentação.

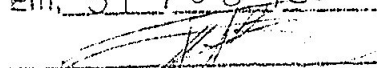
(...)”.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2015.


Getúlio Benites Centurião
Relator


Almir Bueno
Presidente da Comissão


Franciele de Lima Danelon
Secretária

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 31/08/2015

PRESIDENTE